



Organización
Internacional
del Trabajo

Diálogo entre as empresas e os sindicatos:

Uma ferramenta prática da Declaração tripartite de princípios sobre as empresas multinacionais e a política social (Declaração sobre as Empresas Multinacionais)

Perguntas e respostas

Unidade de Empresas Multinacionais e Fomento das Atividades com as Empresas

O diálogo entre as empresas e os sindicatos facilitado pela OIT tem por objetivo apoiar “o diálogo entre as empresas multinacionais e os representantes dos trabalhadores afetados, em particular os sindicatos, sobre a aplicação dos princípios da Declaração tripartite de princípios sobre as empresas multinacionais e a política social (Declaração sobre as Empresas Multinacionais).” As disposições que estabelecem este serviço ressaltam que “o diálogo é o elemento central da Declaração sobre as Empresas Multinacionais” e que “a OIT, como autoridade mundial em questões relativas às normas internacionais do trabalho, ocupa uma posição única para apoiar e facilitar esse diálogo como parte de sua estratégia geral para promover a conformidade com os princípios da Declaração sobre as Empresas Multinacionais pelas partes envolvidas.” Em consequência, “se uma empresa e um sindicato aceitam de forma voluntária usar as instalações e os serviços do Escritório Internacional do Trabalho para se reunir e conversar com reserva de direitos, o Escritório vai lhes proporcionar um local neutro para discutir as questões de interesse mútuo.”¹

Este documento de perguntas e respostas proporciona informação sobre diversos aspectos do diálogo entre as empresas e os sindicatos, e explica como funciona na prática o serviço. Baseia-se em perguntas reais recebidas.

1. Tipos possíveis de apoio da OIT

Que tipo de apoio pode ser proporcionado pelo diálogo entre as empresas e os sindicatos?

- Por meio do diálogo entre as empresas e os sindicatos, a OIT pode facilitar um ou mais dos seguintes tipos de apoio:
 - a) disponibilizar um local neutro para que as partes iniciem um diálogo frutífero;
 - b) realizar colaborações de caráter técnico ou especializado durante o diálogo entre a empresa e o sindicato que sirvam de base para esse diálogo, e
 - c) facilitar o diálogo.
- As partes solicitantes podem indicar o(s) tipo(s) específico(s) de apoio entre as opções enumeradas, e esse apoio pode mudar durante o processo de facilitação do diálogo.

¹ Ver o anexo II, Ferramentas práticas da [Declaración tripartita de principios sobre las empresas multinacionales y la política social](#) (Declaração sobre as Empresas Multinacionais), parte 2.

A OIT proporciona um serviço de arbitragem?

- Não. O diálogo entre as empresas e os sindicatos se baseia no consenso das partes, e seu conteúdo não será utilizado para nenhum processo vinculante. O diálogo entre as empresas e os sindicatos tem por objetivo facilitar o diálogo entre as partes, para ajudá-las a compreender melhor os princípios da Declaração EMN e solucionar o problema em questão; também pode ajudar a estabelecer relações construtivas entre as partes, o que pode ajudar a prevenir ou resolver futuros problemas. No entanto, a OIT não age como árbitro e não pode sentenciar no caso em que um conflito não possa ser resolvido.

2. A solicitação conjunta

Por que uma solicitação deve ser conjunta entre uma empresa e um sindicato?

- O processo de facilitação do diálogo é voluntário e se centra em desenvolver um entendimento comum e um compromisso compartilhado entre a empresa multinacional e os representantes dos trabalhadores afetados, em particular os sindicatos. Portanto, um compromisso claro de ambas partes de participar de boa-fé desde o princípio é fundamental para que o diálogo seja bem-sucedido.

Quais elementos devem ser incluídos na solicitação conjunta?

- As partes afetadas
- Em que consiste(m) o(s) problema(s)
- Como a OIT poderia ajudar

Quem deve assinar a solicitação conjunta?

- A solicitação conjunta deve ser assinada pelos representantes devidamente autorizados, uma parte pela direção e, outra pelos trabalhadores.
- Idealmente, a solicitação conjunta deve ser enviada pelos níveis mais altos de cada parte. Isso afirmaria que o compromisso com o processo – e a ação de acompanhamento de qualquer resultado – vem dos dirigentes máximos.

- A solicitação também poderia vir de uma federação sindical internacional e de uma empresa multinacional em relação às operações realizadas por um parceiro comercial na cadeia de fornecimento, sempre que estejam de acordo com a direção e com o sindicato que estabelecerão o diálogo.

Qualquer empresa e qualquer sindicato podem apresentar uma solicitação para este procedimento?

- O serviço de diálogo entre as empresas e os sindicatos facilitado pela OIT forma parte das ferramentas práticas da Declaração sobre as Empresas Multinacionais, que tem por objetivo fomentar a contribuição positiva que as empresas multinacionais possam realizar para o progresso econômico e social, e para a consecução do trabalho decente para todos, e reduzir ao mínimo e resolver as dificuldades as que possam acarretar suas diversas operações. Isso inclui todas suas diversas operações, reconhecendo que as empresas multinacionais com frequência funcionam por meio de relações com outras empresas como parte de seu processo global de produção, de forma que podem contribuir para o alcance do objetivo da Declaração sobre as Empresas Multinacionais. Como consequência, o diálogo entre as empresas e os sindicatos “dá cumprimento à necessidade de apoiar o diálogo entre as empresas multinacionais e os representantes dos trabalhadores afetados, em particular os sindicatos, sobre a aplicação dos princípios da Declaração.” Portanto, deveria existir uma dimensão internacional que tornasse lógico e adequado que a OIT prestasse seus serviços, apoiando-se nas disposições da Declaração sobre as Empresas Multinacionais que são derivadas das normas internacionais do trabalho. Isso poderia incluir, por exemplo, uma sucursal de uma empresa multinacional, uma empresa que forma parte da cadeia de fornecimento de uma empresa multinacional, ou um sindicato afiliado a uma federação sindical internacional.

Esse processo tem por objetivo substituir um sistema nacional de diálogo social ou de solução de conflitos?

- Não. O serviço tem por objetivo complementar os mecanismos nacionais ou locais de diálogo social ou de solução de conflitos, mas não substituir esses sistemas. Se um sistema nacional puder proporcionar uma solução ou uma reparação, inclusive nas próprias operações ou na cadeia mundial de fornecimento de uma empresa multinacional, deverá ser utilizado.

Para onde deve ser enviada a solicitação conjunta?

- A solicitação deve ser enviada para assistance@ilo.org – o endereço de e-mail do [Serviço de assistência da OIT para empresas sobre as normas internacionais do trabalho](#).

O que acontece se não existir um sindicato? É suficiente ter um representante dos trabalhadores? E um comitê de empresa?

- O processo visa “apoiar o diálogo entre as empresas multinacionais e os representantes dos trabalhadores afetados, em particular os sindicatos.”²
- Na ausência de um sindicato, os representantes dos trabalhadores deveriam ser eleitos livremente pelos trabalhadores da empresa, em conformidade com as disposições das leis e regulamentos nacionais ou os convênios coletivos. As funções dos representantes eleitos não deveriam incluir atividades que estejam reconhecidas como a prerrogativa exclusiva dos sindicatos no país em questão.
- A empresa deveria assegurar-se de que os representantes dos trabalhadores da empresa possuam proteção efetiva contra todo ato prejudicial para eles, incluindo a demissão, em razão de sua situação ou de suas atividades como representantes dos trabalhadores.
- A existência de representantes eleitos não deveria ser utilizada para enfraquecer a posição dos sindicatos em questão ou de seus representantes.

Pode ser feita uma solicitação conjunta de uma empresa e uma ONG?

- Não. O diálogo entre as empresas e os sindicatos tem por objetivo facilitar as boas relações trabalhistas nas operações empresariais que, por definição, são determinadas pela direção e pelos representantes dos trabalhadores, em particular os sindicatos.

² Ver o anexo II, Ferramentas práticas da [Declaración tripartita de principios sobre las empresas multinacionales y la política social](#) (Declaração sobre as Empresas Multinacionais), parte 2.

Existem casos nos quais não se possa recorrer ao diálogo entre as empresas e os sindicatos?

- Sim. Alguns exemplos são:
 - uma solicitação apresentada somente por uma parte
 - uma solicitação apresentada por uma empresa e uma ONG
 - uma solicitação apresentada por uma terceira parte
 - o tipo de assistência solicitada não se enquadra dentro dos serviços definidos do diálogo entre as empresas e os sindicatos, e
 - a questão está fora do alcance da competência da OIT.

Quais temas poderiam ser a base de solicitações conjuntas de facilitação do diálogo?

- O objetivo do diálogo entre as empresas e os sindicatos é apoiar os diálogos nos quais participam as empresas multinacionais e os sindicatos, sobre a aplicação dos princípios da Declaração sobre as Empresas Multinacionais. Esta última aborda diversas questões relativas ao emprego, à formação, às condições de trabalho e às relações trabalhistas, bem como políticas gerais.

É possível recorrer ao diálogo entre as empresas e os sindicatos inclusive se não existir um conflito?

- Sim. O objetivo do diálogo entre as empresas e os sindicatos é apoiar os diálogos nos quais participam as empresas multinacionais e os sindicatos. Portanto, pode respaldar outros tipos de diálogo além da solução de conflitos, por exemplo, realizando contribuições técnicas para uma reunião do comitê de empresas ou para a negociação de um acordo marco mundial, ou para potenciar a capacidade de diálogo.

3. Processo

O que acontece depois que a solicitação conjunta tiver sido submetida à OIT?

O processo tem, em geral, as seguintes etapas:

- 1) A solicitação conjunta é examinada para verificar que está dentro do alcance do mandato do diálogo entre as empresas e os sindicatos; ambas partes recebem uma resposta à solicitação conjunta.
- 2) Em relação às solicitações que entram dentro do alcance, um funcionário da OIT organiza uma primeira discussão com cada parte. O objetivo dessas discussões separadamente é esclarecer o processo e as expectativas das partes, e responder qualquer outra pergunta, ou atender qualquer outra preocupação, que possam ter.
- 3) Sobre a base do(s) tema(s) do diálogo identificado(s), é proposto um facilitador da OIT, para sua aceitação por ambas partes. A seguir, o facilitador da OIT organiza uma série de discussões com a empresa e com o sindicato, tratando de esclarecer os fatos e as questões fundamentais objeto de facilitação, e abordando os problemas logísticos e técnicos. Essas discussões podem ocorrer separadamente com cada parte, ou de maneira conjunta.
- 4) O facilitador da OIT apoia o diálogo entre as partes. O diálogo pode consistir em um diálogo relativamente breve, ou pode levar vários dias consecutivos ou consistir em várias sessões.
- 5) A facilitação do diálogo é concluída quando as partes comunicam para a OIT que consideram que seu papel de facilitador terminou.
- 6) Uma vez concluída a facilitação do diálogo, cabe às partes realizar um acompanhamento de toda medida acordada. Nem o facilitador nem a OIT têm um papel a desempenhar em um processo de acompanhamento. Tampouco se espera que as partes informem para a OIT.

4. A facilitação do diálogo

Quantas sessões de diálogo costumam acontecer?

- As partes participantes do diálogo determinam junto com o facilitador da OIT a maneira como será organizado o diálogo – pode compreender uma ou várias sessões.
- A OIT apoiará o processo de diálogo entre as empresas e os sindicatos enquanto for conveniente em termos de proporcionar informação e apoiar o diálogo e, ao mesmo tempo, a OIT incentivará as partes a prosseguir com o diálogo diretamente entre elas, a fim de continuar com o impulso criado por meio do processo de facilitação.

Terceiros podem participar?

- As partes que apresentaram a solicitação conjunta determinam quem participará do diálogo. A participação de terceiros poderia ser útil, em particular ao lidar com questões que também lhes diz respeito diretamente. A experiência do diálogo entre as empresas e os sindicatos até o momento indica que os terceiros podem desempenhar um papel de apoio – incentivando as partes a utilizar o processo e a realizar um acompanhamento de qualquer etapa seguinte acordada.

Onde acontece o diálogo?

- Essa decisão cabe às partes interessadas, mas as partes são incentivadas a escolher um local neutro em que ambas se sintam cómodas.
- Até o momento, as sessões de diálogo presenciais aconteceram nos escritórios da OIT ou em salas de reuniões neutras nos países envolvidos. Algumas etapas do processo de facilitação do diálogo também podem acontecer de uma maneira virtual.

Quem paga por este serviço da OIT?

- A OIT cobre os gastos de viagem do facilitador da OIT e do pessoal de apoio, bem como os gastos de interpretação (se forem necessários).
- As partes deveriam cobrir seus próprios gastos conexos, por exemplo, a viagem para o local de reunião acordado.

- A direção deveria proporcionar tempo livre remunerado para os representantes dos trabalhadores para que participem, incluindo o tempo suficiente para prepararem-se para o diálogo.
- As partes do diálogo deveriam decidir como cobrir outros custos, como as salas das reuniões, os almoços e outras despesas conexas.

Em qual idioma ocorre a facilitação do diálogo?

- O diálogo acontece no idioma mais próximo para as partes e é determinado por elas. A OIT cobrirá os custos de interpretação, se as partes indicarem que necessitam interpretação para o funcionamento efetivo do diálogo.

Quanto tempo demora o processo de facilitação do diálogo?

- Dado que o processo consiste em várias etapas, todo o processo costuma levar vários meses.

Um comprador pode exigir que um fornecedor participe?

- Não. O processo de facilitação do diálogo é voluntário. O resultado satisfatório do processo de facilitação do diálogo depende fundamentalmente do compromisso das partes de estabelecer o diálogo de boa-fé. Os compradores poderiam promover o diálogo entre as empresas e os sindicatos entre seus fornecedores, e estimulá-los a recorrer a ele se considerarem conveniente para compreender e respeitar melhor as normas internacionais do trabalho e para forjar boas relações trabalhistas.

As partes devem chegar a um acordo após um processo de facilitação do diálogo?

- Não. O processo de facilitação do diálogo é um processo voluntário que permite que ambas partes compreendam melhor a(s) questão (questões) de que se trata. Cabe às partes decidirem se isso requer um acordo entre elas como acompanhamento do diálogo. A OIT confia que ambas partes vão procurar alcançar um resultado mutuamente aceitável.

Em que implica um acordo para as partes?

- Qualquer acordo concluído ou compromisso assumido pelas partes do diálogo, vinculam somente a elas para o acordo alcançado e para as possíveis medidas de acompanhamento.
- As partes podem acordar tornar público o acordo ou compartilhar o acordo com outras partes.

Existe uma obrigação de registrar um acordo na OIT ou em outro local?

- Não. Qualquer acordo alcançado é entre as próprias partes. A OIT não forma parte do acordo, mas as partes podem decidir compartilhar o resultado com a OIT.

5. Confidencialidade

As partes (participantes das empresas e os sindicatos no diálogo) assinam um acordo de confidencialidade?

- A OIT e os participantes manterão a estrita confidencialidade do processo de diálogo.
- O diálogo entre os sindicatos e as empresas baseia-se no consenso das partes. Seu conteúdo não deveria ser utilizado para qualquer procedimento vinculante.
- O processo não exige que as partes no diálogo assinem um acordo formal de confidencialidade. Porém, as questões relativas à confidencialidade deverão ser previamente acordadas pelos participantes no diálogo.
- Caso as partes desejem assinar um acordo de confidencialidade, a OIT pode lhes proporcionar um modelo de texto que poderia ser adaptado a seus desejos particulares ou ao seu sistema jurídico particular.

As partes podem revelar publicamente que o processo de diálogo começou ou está em curso?

- Essa é uma questão que as partes devem acordar antes do processo de diálogo. Se ambas partes acordam as condições dessa divulgação, então isso poderá ser feito.

O que garante a confidencialidade da OIT no processo?

- Todos os funcionários da OIT que facilitam o diálogo estão vinculados pelas regras e regulamentos da OIT relativos à sua conduta como funcionários internacionais. As [Normas de conducta de la administración pública internacional](#) (parágrafo 39) especificam que “os funcionários públicos internacionais têm a obrigação de exercer discricção em todas as questões relacionadas com assuntos oficiais. Não devem divulgar informação confidencial sem autorização”, e que a OIT deve “dispor de diretrizes aplicáveis ao uso e a proteção da informação confidencial.”

6. Facilitadores

Quem são os facilitadores?

- Todos os facilitadores são funcionários da OIT que foram formados para facilitar o diálogo. Os facilitadores da OIT incluem funcionários de ambos sexos com uma diversidade de conhecimentos especializados, competências linguísticas, e experiência trabalhista em diferentes países e culturas.

Quem nomeia o facilitador? As partes podem expressar sua opinião sobre a escolha do facilitador?

- Apoiando-se na solicitação conjunta recebida e nas discussões iniciais com ambas partes, a OIT identifica o facilitador que melhor se adequa às necessidades das partes interessadas e à(s) questão (questões) envolvidas. A seguir, apresenta para ambas partes o facilitador da OIT proposto. As partes podem aceitar ou rejeitar o facilitador proposto. É importante que ambas partes se sintam totalmente cómodas com o facilitador, para que o diálogo seja o mais frutífero possível.

O que acontece se alguma das partes considera que o facilitador é parcial ou injusto?

- Ambas partes devem sentir-se totalmente cómodas com o facilitador e confiar em seus conhecimentos especializados, sua neutralidade e sua

imparcialidade. Por esse motivo, ambas partes devem confirmar que estão de acordo com o facilitador proposto, sem reservas.

O que acontece se uma parte se sentir desconfortável durante o processo de facilitação?

- O processo de diálogo pode acarretar que as partes cooperem em algumas questões difíceis, o que algumas vezes pode causar desconforto. O facilitador colaborará com as partes para elaborar algumas normas básicas acordadas visando evitar uma possível incomodidade desnecessária (por exemplo, que uma parte se sinta atacada, acusada injustamente, não escutada etc.) e de garantir que o diálogo seja cômodo para as partes durante o processo, inclusive nos casos nos quais o diálogo entre a direção e o sindicato tiver sido difícil ou inexistente no passado.
- Se uma das partes ou ambas começarem a se sentir desconfortáveis, podem solicitar uma pausa no processo de diálogo até que o motivo de desconforto seja resolvido ou podem finalizar completamente o processo. Cada parte é livre para abandonar o diálogo, a qualquer momento, de forma temporária ou permanente.

As partes participantes do diálogo necessitam divulgar documentos para o facilitador?

- Não existe um requisito de divulgar documentos. No entanto, é importante que o facilitador do diálogo compreenda bem o contexto da solicitação conjunta para apoiar o diálogo de uma maneira mais eficaz.

Uma parte não deveria divulgar nenhum documento simplesmente em um esforço para “convencer” ou “persuadir” o facilitador, que não deve tomar qualquer partido.

Qual tipo de decisão é tomada pelo facilitador?

- O facilitador tem a função de ajudar as partes: para fornecer contribuições técnicas durante o diálogo e para apoiar o diálogo. Isso significa ajudar as partes para que elas compreendam seu ponto de vista, preocupações e interesses respectivos que conduziram à solicitação conjunta de facilitação do diálogo pela OIT; encontrar um ponto comum e possíveis soluções para o

problema que é tratado, e a ajudar as partes a (re)construir uma relação de trabalho sustentável.

- O facilitador não toma decisões pelas partes e não tem poder para forçar um acordo ou um resultado.
- O facilitador não é um árbitro nem faz julgamentos.

7. Fim do processo

Quem decide quando o processo de facilitação do diálogo foi concluído?

- As próprias partes decidem quando um processo foi concluído, informando para o facilitador e para a OIT sobre o final da sua solicitação de facilitação do diálogo.

As partes podem abandonar o processo a qualquer momento, se assim decidirem.

As partes podem divulgar o processo quando ele tiver chegado ao fim?

- A decisão de falar publicamente sobre o processo e/ou qualquer resultado acordado é objeto de um acordo entre as partes interessadas. No entanto, deveria haver um entendimento comum prévio sobre se uma ou ambas partes podem divulgar o processo e em quais circunstâncias. Isso pode ser incluído no acordo de confidencialidade ou em qualquer outro documento final acordado entre as partes.

Cada parte pode utilizar a informação ou as opiniões compartilhadas durante o diálogo para outros procedimentos como um litígio ou uma arbitragem?

- Não. A Declaração sobre as Empresas Multinacionais é muito clara: “O diálogo entre empresas e sindicatos baseia-se no consenso das partes e o seu conteúdo não poderá ser utilizado em nenhum procedimento vinculante.” As partes no diálogo devem se comprometer a respeitar esse princípio.

A OIT proporciona serviços de acompanhamento após o processo ter sido finalizado?

- O objetivo do processo de diálogo entre as empresas e os sindicatos é ajudar as partes a fortalecer suas capacidades para manter um diálogo contínuo no local de trabalho. Portanto, normalmente, uma vez que ambas partes considerem que a(s) questão(questões) foram resolvidas, a facilitação da OIT já não será necessária.
- No entanto, se ambas as partes estão de acordo, podem pedir para a OIT mais assistência, conforme considerarem oportuno.

O que acontece se uma parte não respeita os compromissos assumidos durante o processo?

- O processo de diálogo entre as empresas e os sindicatos, incluindo qualquer acordo concluído, é voluntário. Cabe às partes respeitar seus compromissos, talvez com o apoio e o estímulo de terceiros.
- A OIT não tem o papel ou o mandato de fazer cumprir os acordos concluídos durante o processo de facilitação do diálogo.

Para mais informações:

<https://www.ilo.org/declaracionemn>

<https://www.ilo.org/business>